GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LEI Nº 3.075, DE 24 DE MAIO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA
Recebi em: 02/06/2023
Às 11 : 36 h min
Assinatura do Funcionário

Institui a Campanha Maio Amarelo para conscientização no trânsito no Município de Araripina.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Maio Amarelo, com a criação da Semana municipal de conscientização no trânsito, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio de cada ano, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a conscientização no trânsito no âmbito do município de Araripina.

Art. 2º Caberá ao poder executivo municipal estabelecer por meio da AMMTT – Autarquia municipal de mobilidade urbana, trânsito e transportes, juntamente com as secretarias municipais de Saúde, Educação e a Gerência da CIRETRAN local, o cronograma de atividades educativas e de orientação social, como palestras, oficinas e seminários sobre prevenção de acidentes no trânsito. Essas atividades podem ser desenvolvidas tanto nas unidades de saúde quanto nas escolas, incluindo a capacitação de professores para abordar o tema junto aos alunos além de envolver toda a comunidade em ações que promovam a educação no trânsito no município de Araripina.

Art. 3º Caberá a AMMTT – Autarquia municipal de mobilidade urbana, trânsito e transportes de Araripina coordenar ações educativas permanentes com o objetivo de promover a educação no trânsito e sensibilizar a população para atendimento a legislação pertinente. Essas ações educativas devem envolver a comunidade local, por meio das associações de classe, como taxistas e mototaxistas, além de outras instituições, como escolas públicas e privadas, faculdades, associações de moradores e entidades representativas.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO DA ROSA MUNIZ
CNPJ: 11.040.854/0001-18
Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro
55 87 9 8138-9688 ramal 101
gabinete@araripina.pe.gov.br
www.araripina.pe.gov.br